

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SESEP

PROCESSO Nº P355651/2024.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hyilverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.028.750/0001-50, com sede na Rua Luis Frota Carneiro nº 1045, neste ato representada pelo **Sr. Oscar Ponte de Alcantara**, brasileiro, portador do RG nº 2005031071106SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 017.569.223-81, residente e domiciliado em Sobral/Ce, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2024-SESEP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 01/2024-SESEP**, inicialmente pactuados, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para a executar serviço de locação de veículo destinado ao transporte de servidores vinculados à Coordenadoria de Limpeza Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, *alínea "b"* e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais), assim, o valor anual passará de R\$ 416.100,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cem reais), para **R\$ 520.125,00** (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P355651/2024, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo.

3.2. O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, na data da última assinatura.


HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

SOBRALENSE
TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA:12028750000150

Assinado digitalmente por SOBRALENSE TRANSPORTES E
TURISMO LTDA:12028750000150
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=28882851000110, OU=Videconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO
LTDA:12028750000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.12.04 13:36:17-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CNPJ nº 12.028.750/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

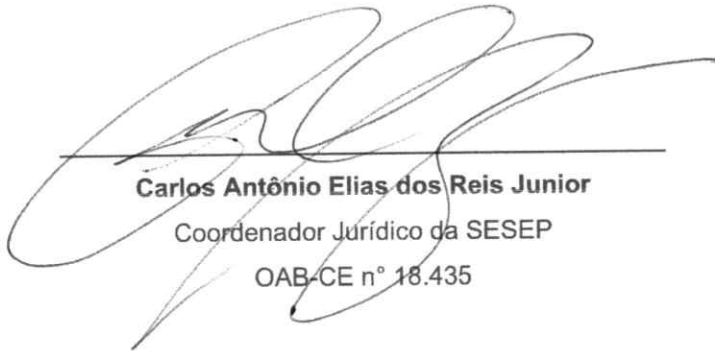
CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto:


Carlos Antônio Elias dos Reis Junior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB-CE nº 18.435